



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL CARTA-CONVITE Nº. 03/2017

ABERTURA: 13/03/2017

ENCERRAMENTO: 22/03/2017, ÀS 14, HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CONTADOR E APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, nº 172, centro Ribeira, SP através da sua Comissão de Licitações torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade **Carta Convite N. 03/2017**, tipo **menor preço**, a ser realizada no **dia 22 de março de 2017**, objetivando a aquisição de proposta para o objeto indicado no **item 2, e seus anexos** de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes opacos fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma do **Anexo II** – Envelopes de habilitação e proposta, até as 14, horas da data acima designada, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

Integram este edital os seguintes ANEXOS:

- I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- II – MODELOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;
- III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV – MINUTA DE CONTRATO;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI –DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de **serviços administrativos de Contador e Apoio Administrativo á Secretaria Municipal de Saúde** do Município, ou em outro local a ser designado pelo Contratante, prestando os seguintes serviços:

- Controle de verbas e Programas e Convênios;
- Controle de Compras e material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Assessoria e reuniões necessárias.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa neste exercício correrá da conta Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- N. **0601.0010.0301.0013.2.014.3.3.90.39.00000** - CT 109 – Aplic. 310 – FT 01.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

4.1.1 – Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- b) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a débitos e Contribuições Administradas pela Secretaria da Receita Federal e **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, relativa a tributos mobiliários e Imobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. (CRF)**; no site www.caixa.gov.br.
- f) Certidões negativas de débitos (**CNDT**), relativos aos **Débitos Trabalhistas** que é retirada via internet no site www.tst.jus.br.
- g) **Declaração da Licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO VI**.

4.2 – A concorrente poderá ser **representada** no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, lavrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

nos moldes do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 - Os **documentos de habilitação** serão acondicionados em envelope opaco fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no **ANEXO II**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

4.5 – A licitante fica obrigada a **declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação**, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

4.6 - A licitante microempresa ou **empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá **DECLARAR**, sob as penas da Lei, enquadramento de **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

4.6.1 - O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta).

5 – DA PROPOSTA

5.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope opaco fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados **no ANEXO II**.

5.2 - Do formulário de **proposta deverão constar**, apostos nos campos próprios:

a) Dados cadastrais;

b) Identificação do representante legal;

c) **Objeto**: Contratação de serviços administrativos de **Contador e Apoio Administrativo á Secretaria Municipal de Saúde** do Município, ou em outro local a ser designado pelo Contratante, prestando os seguintes serviços:

- Controle de verbas e Programas e Convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

- Controle de Compras e material;
- Assessoria e reuniões necessárias.

d) Conforme especificações constantes do **Anexo I - Especificações técnicas**, que integram este edital.

d .1) O **preço** por extenso será de no **máximo de R\$ 2.000,00**. (dois mil reais), mensais, incluindo os custos de conversão dos arquivos dos sistemas, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal, fornecimento, manutenção dos sistemas e suporte técnico;

e) **Declaração** de que no preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

f) **Validade da Proposta**: até **60 dias** contados a partir da data da abertura dos envelopes.

A Proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, contendo, no mínimo, todos os itens determinados abaixo:

Valor mensal total, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;

Preço total, líquido, para o período de 12 (doze) meses expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará **todos os custos** diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à **documentação de habilitação**. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, incluindo todas as características citadas no **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A **adjudicatária** receberá uma vez **homologada a licitação**, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de **05** (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 – O **prazo de contrato** será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, **prorrogável** na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

7.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, com emissão de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

10.2 – Passados **12 (doze) meses** da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Ribeira, ou pelo telefone (15) 3555 - 1149.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:

a - suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

b - as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

c - Sob-regime de falência ou concordata.

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93..

12.4. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Informações da Prefeitura Municipal de Ribeira, além de efetuadas diretamente aos interessados.

13 - DO FORO

13.1. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o Foro da Comarca de **Apiaí-SP**, com exclusão de qualquer outro. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Ribeira, 10 de março de 2017.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal